



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte aos dependentes **LUCIANE DE SOUZA NUNES MEDEIROS (ESPOSA)**, **REGINALDO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR (FILHO)**, beneficiários do ex-servidor ativo **REGINALDO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 1190/8, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

| | |
|--|---------------------|
| Luciane de Souza Nunes Medeiros – Companheiro (50%) | R\$ 620,10 |
| Reginaldo da Silva Medeiros Júnior – Filho (50%) | R\$ 620,10 |
| Total | R\$ 1.240,20 |
| Mil Duzentos e quarenta reais e vinte centavos | |

Em relação ao dependente , **filho, menor, vigerá até 23/08/2020.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/11/2018**, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2018